

## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 004-CJ, de 18 de janeiro de 2019

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 36203 em nome da empresa Transportadora Turística Petitto Ltda, conforme Processo nº **2018**0002900**7692**.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que trata da regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa intempestiva e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Transportadora Turística Petitto Ltda, infringiu o inciso IV do art. 77, da Resolução Normativa nº 0105/2017-CR, por utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR, no trajeto Bom Jesus de Goiás-GO a Goiatuba-GO, foi autuada em 16/10/2018, nos termos do auto de infração nº 36203;

Considerando o que consta do Relatório nº 8/2019 CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 11/01/2019,

**RESOLVE:** 

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 36203, em nome da empresa Transportadora Turística Petitto Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de janeiro de

2019.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, **Coordenador (a)**, em 23/01/2019, às 09:18, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 5491670 e o código CRC 8C477C42.

CÂMARA DE JULGAMENTO AV. GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74.005-010 - GOIÂNIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305

Referência: Processo nº 201800029007692



SEI 5491670